

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA SELEÇÃO DO DIRETOR E DE SUBDIRETOR DA ESCOLA PORTUGUESA DE MOÇAMBIQUE - CENTRO DE ENSINO E LÍNGUA PORTUGUESA (EPM-CELP) E DO DIRETOR E DE SUBDIRETOR DA ESCOLA PORTUGUESA DE DÍLI - CENTRO DE ENSINO E LÍNGUA PORTUGUESA RUY CINATTI (EPRC-CELP)

ATA N.º 2

(Ata do Júri)

-----Aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas e trinta minutos, na sala número sete ponto dez da Direção-Geral da Administração Escolar, sita na Avenida vinte e quatro de julho, número cento e quarenta e dois, sétimo andar, em Lisboa, reuniram os elementos do Júri do Procedimento Concursal para Seleção do Diretor e de um Subdiretor da Escola Portuguesa de Moçambique - Centro de Ensino e Língua Portuguesa (EPM-CELP) e do Diretor e de um Subdiretor da Escola Portuguesa de Díli - Centro de Ensino e Língua Portuguesa Ruy Cinatti (EPRC-CELP), adiante designado por Júri, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto um - Elaboração dos perfis dos candidatos a selecionar; -----

Ponto dois - Definição de metodologias e critérios a aplicar no processo de seleção; -----

Ponto três - Definição dos parâmetros de avaliação e sua ponderação; -----

Ponto quatro - Elaboração dos Avisos de Abertura; -----

Ponto cinco - Análise e atualização da marcha/cronograma dos procedimentos.

-----A presidente do Júri, Dra. Paula Cristina Marinho Teixeira Alves, deu início aos trabalhos, na presença dos elementos do Júri, Dr. António José da Mata Simões, Dra. Marília Neres e Dra. Cristiana Batista Rocha Gomes Dias. ----

-----No ponto prévio à ordem de trabalhos foi lida e aprovada a ata número um. -----

-----No primeiro ponto da ordem de trabalhos, o Júri iniciou a elaboração dos perfis dos candidatos a selecionar no procedimento concursal para o cargo de diretor das escolas referidas supra, a submeter, após concluídos, à aprovação da Diretora-Geral da DGAE. Considerou que o grau académico de licenciatura adequado deverá ser, preferencialmente, nas áreas de formação de Ciências da Educação, Direito, Economia, Gestão ou Relações Internacionais

Handwritten signature in blue ink.





e, na especialização, o grau de mestrado ou doutoramento nas áreas de Administração Escolar e Administração Educacional, Direito, Economia, Gestão, Políticas Públicas ou Relações Internacionais. Definiu, como experiências profissionais preferenciais, as áreas de gestão e administração de recursos humanos, financeiros, assessoria jurídica, relações internacionais ou gestão de projetos internacionais e considerou ainda, como outro fator preferencial, o serviço prestado em cargos abrangidos pelo estatuto do pessoal dirigente da Administração Pública ou equivalente, ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social.-----

-----O Júri iniciou também a elaboração dos perfis dos candidatos a selecionar no procedimento concursal para o cargo de subdiretor das referidas escolas, considerando a licenciatura ou a habilitação profissional para a docência como a formação adequada e a pós-graduação ou mestrado, designadamente nas áreas de Administração Escolar e Administração Educacional, Gestão, Direito ou Economia como áreas de especialização. Definiu, como experiências profissionais preferenciais, as áreas de gestão e administração escolar, recursos humanos, financeiros, de assessoria jurídica ou de gestão e considerou ainda, como outro fator preferencial, a prestação de serviço, de pelo menos 3 anos, em cargos de direção na Administração Pública, designadamente ao abrigo do estatuto do pessoal dirigente, ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social.-----

-----No que concerne aos pontos dois e quatro da ordem de trabalhos, deu-se início à definição de critérios de seleção, que deverão constar nos Avisos de Abertura para provimento dos cargos em apreço, tendo o Júri, relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos, estabelecido a classificação da avaliação curricular, com arredondamento às centésimas, que será obtida através da fórmula: $AC = (2FA + 3EP + 2TS) / 7$, em que AC corresponde à Avaliação Curricular, FA diz respeito à Formação Académica, EP concerne à Experiência Profissional e TS corresponde ao Tempo de Serviço prestado. No atinente à avaliação curricular dos candidatos a selecionar no procedimento concursal para os cargos de diretor e de subdiretor, os fatores a ponderar, os parâmetros de classificação, bem como a fórmula a aplicar constituem dois documentos que se anexam à presente ata e dela fazem parte integrante.-----




CD
MN/

-----O Júri definiu ainda que na experiência profissional, o número de anos, se prestado em mais do que uma das áreas referidas, assume um caráter cumulativo, que são considerados cargos equivalentes, designadamente os cargos exercidos por gestores públicos, por diretores e subdiretores de agrupamentos de escolas, de escolas não agrupadas e de escolas portuguesas no estrangeiro, ou outros regidos pelo Código do Trabalho, e que serão considerados, nas áreas de especialização referidas e respetivas a cada Aviso de Abertura, nos cargos ou funções de relevante interesse público, os titulares de órgão de soberania, os titulares de outros cargos políticos, os cargos dirigentes, os cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados, os cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania, os cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira ou outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação. Nos cargos ou funções de relevante interesse social, e de igual forma nas áreas de especialização referidas e respetivas a cada Aviso de Abertura, serão considerados os cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social, ou outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação-----

-----Em caso de empate na aplicação do método avaliação curricular, o Júri decidiu que, nesta situação, serão utilizados sequencialmente os seguintes fatores: em primeiro lugar os candidatos com mais tempo de serviço prestado em cargos de direção e em segundo lugar os candidatos com mais tempo de serviço em cargos incluídos nas áreas da experiência profissional. -----

-----No atinente ao ponto cinco da ordem de trabalhos, o Júri entendeu não se pronunciar, nesta reunião, sobre a atualização do cronograma relativo ao procedimento concursal. -----

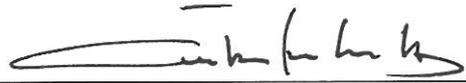
-----Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes. -----

Presidente do Júri



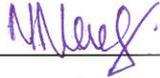
(Dra. Paula Cristina Marinho Teixeira Alves)

1.º Vogal Efetivo



(Dr. António José da Mata Simões)

2.º Vogal Efetivo



(Dra. Marília Neres)

2.º Vogal Suplente



(Dra. Cristiana Batista Rocha Gomes Dias)



Handwritten signature and initials in blue ink.

AVALIAÇÃO CURRICULAR - CARGO DE DIRETOR

NOME DO CANDIDATO:

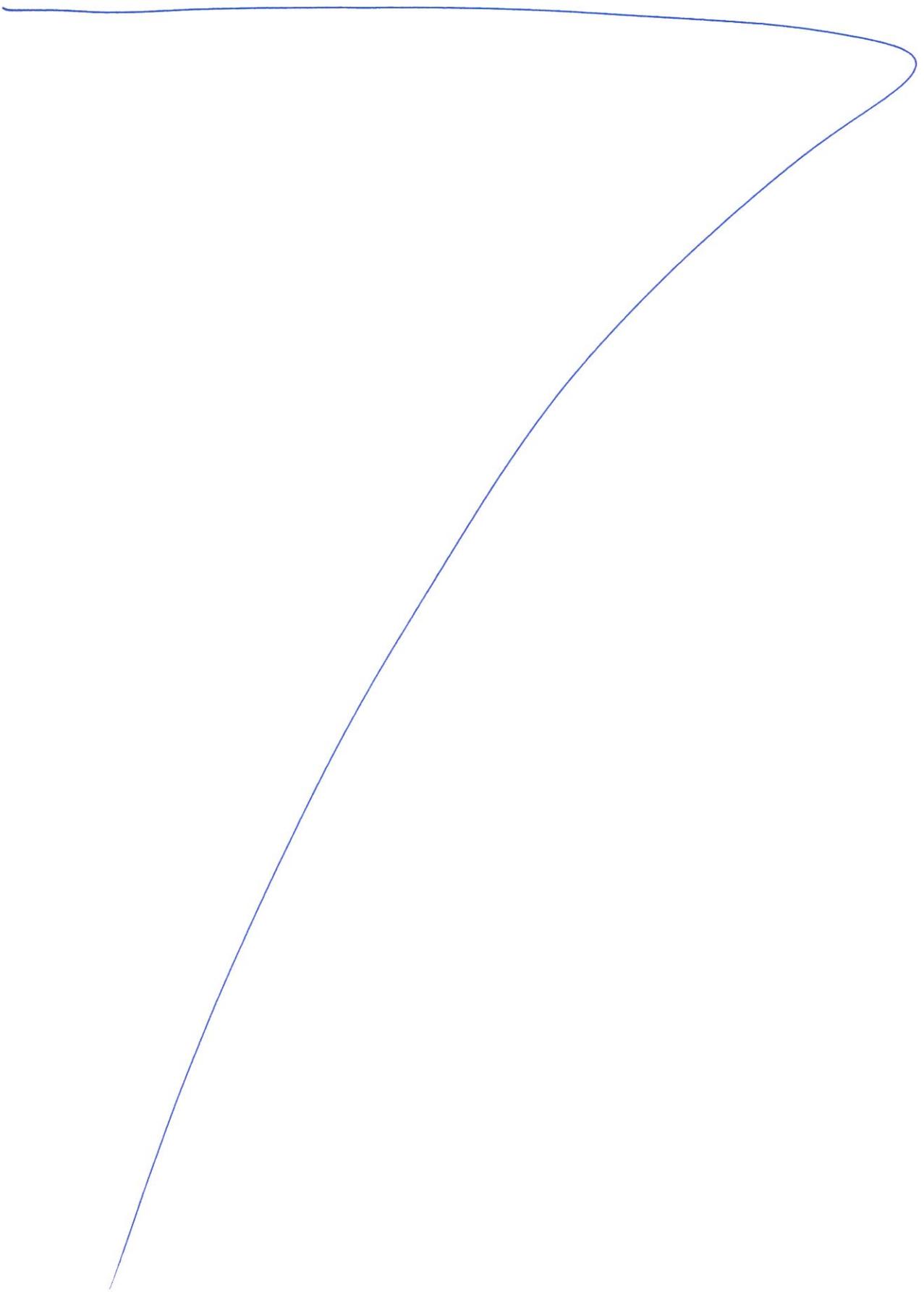
1. Formação Académica	2. Experiência Profissional nas áreas de gestão e administração de recursos humanos, financeiros, assessoria jurídica, relações internacionais ou gestão de projetos internacionais		3. Serviço prestado em cargos abrangidos pelo estatuto do pessoal dirigente da Administração Pública ou equivalente, ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social			
	FA	EP	EP		TS	
Doutoramento nas áreas de Administração Escolar e Administração Educacional, Direito, Economia, Gestão, Políticas Públicas ou Relações Internacionais	20	Mais de 8 anos	20		Mais de 8 anos	20
		Mais de 4 anos e até 8 anos	16		Mais de 4 anos e até 8 anos	16
		Até 4 anos	14		Até 4 anos	14
		Sem experiência profissional preferencial	10		Sem tempo de serviço prestado nos cargos abrangidos	10
Mestrado nas áreas de Administração Escolar e Administração Educacional, Direito, Economia, Gestão, Políticas Públicas ou Relações Internacionais	18					
Licenciatura, preferencialmente nas áreas de Ciências da Educação, Direito, Economia, Gestão ou Relações Internacionais	16					
Licenciatura numa outra área	10					
TOTAL	0	TOTAL	0	TOTAL	0	0

A classificação curricular, com arredondamento às centésimas, será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (2FA + 3EP + 2TS) / 7$$

AC= 0,00

Handwritten number 3 and signature in blue ink.



21

AVALIAÇÃO CURRICULAR - CARGO DE SUBDIRETOR

NOME DO CANDIDATO:

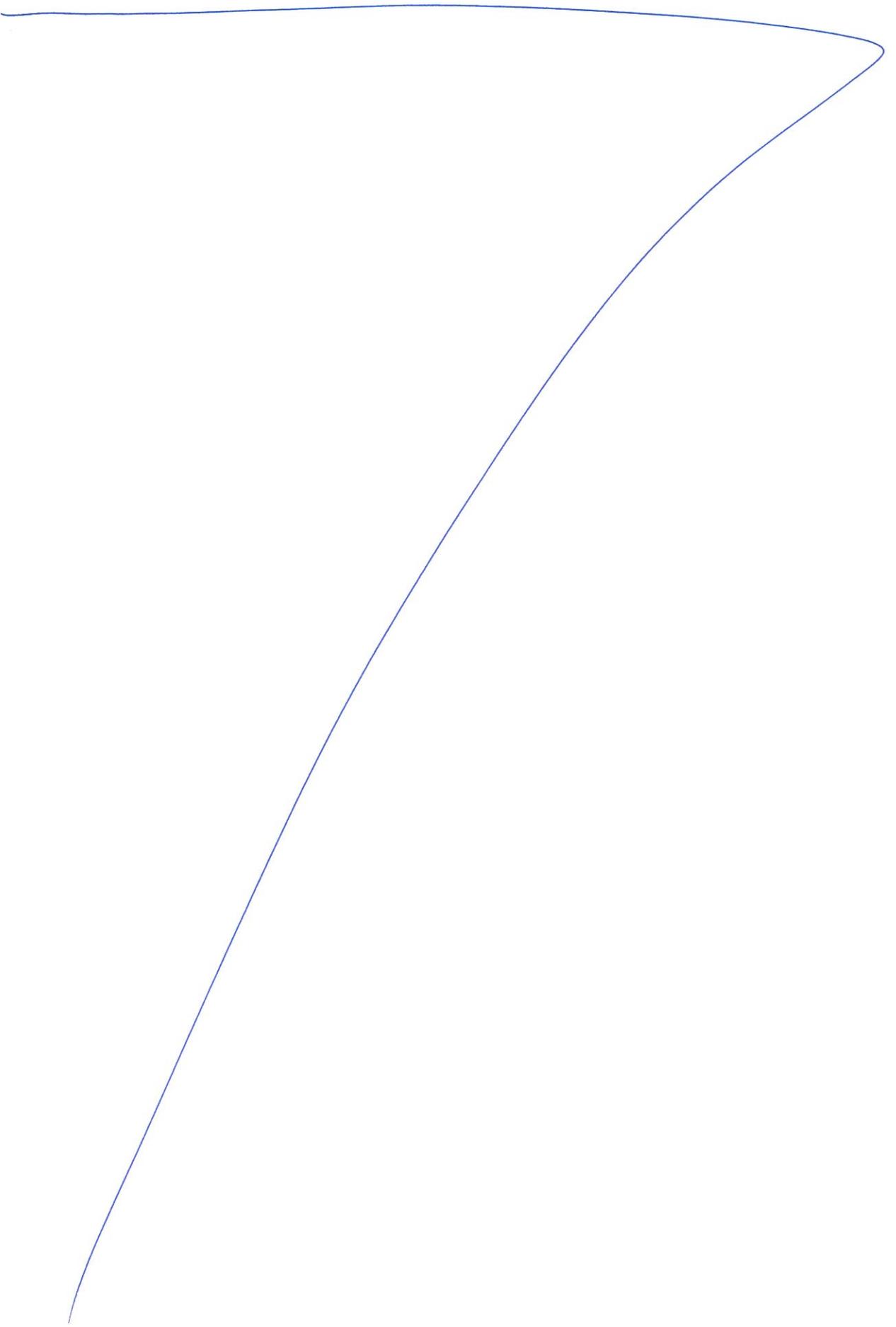
1. Formação Académica		2. Experiência Profissional nas áreas de gestão e administração escolar, recursos humanos, financeiros, de assessoria jurídica ou de gestão			3. Pelo menos 3 anos de serviço prestado em cargos de direção na Administração Pública, designadamente ao abrigo do estatuto do pessoal dirigente, ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social		
FA		EP			TS		
Doutoramento ou Mestrado, designadamente nas áreas de Administração Escolar e Administração Educacional, Gestão, Direito ou Economia	20	Mais de 8 anos	20		Mais de 9 anos	20	
		Mais de 4 anos e até 8 anos	16		Mais de 6 anos e até 9 anos	16	
		Até 4 anos	14		Mais de 3 anos e até 6 anos	14	
		Sem experiência profissional	10		3 anos	10	
Pós-graduação, designadamente nas áreas de Administração Escolar e Administração Educacional, Gestão, Direito ou Economia	16						
Licenciatura ou habilitação profissional para a docência	14						
TOTAL	0	TOTAL	0	TOTAL	0	0	

A classificação curricular, com arredondamento às centésimas, será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (2FA + 3EP + 2TS) / 7$$

AC= 0,00

Handwritten signatures and initials in the top right corner.



96